

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE ARCOS DE VALDEVEZ



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
Serviço Municipal de Proteção Civil



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez

Parte I – Enquadramento geral do plano

Município de Arcos de Valdevez

Data:

Junho | 2014

EQUIPA TÉCNICA

MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ	
Direção do Projeto	
João Manuel do Amaral Esteves	Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez
Coordenação	
Olegário Gomes Gonçalves	Vereador do Pelouro da Proteção Civil
Equipa Técnica	
Alexandra Maria Ralha Nogueira	Licenciatura em Ciências do Ambiente; Pós-Graduação Gestão Ambiental e Ordenamento do Território

Cofinanciado: Programa ON.2 – Eixo Prioritário III – Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial – (RNT/02) Prevenção e gestão de Riscos Naturais e Tecnológicos – Ações Imateriais – Municipal
Projeto “PROTEC GEORISK – Proteção Civil e Gestão de Riscos no Alto Minho”
Promotor: Comunidade Intermunicipal do Minho-Lima (CIM Alto Minho)
METACORTEX – Consultoria e Modelação de Recursos Naturais, S.A
<ul style="list-style-type: none"> a) Uniformizar/normalização da estrutura e conteúdo dos Planos Municipais; b) Colmatar as lacunas apontadas no parecer da ANPC (distinto para cada município); c) Verter a componente da zonagem, localização e interpretação da cartografia de risco em produção; d) Normalizar os modelos, relatórios e requisições e modelos de comunicados para todos os municípios.
IPVC ESAPL – Instituto Politécnico de Viana do Castelo Escola Superior Agrária de Ponte de Lima
<ul style="list-style-type: none"> (1) Desenho da estrutura de base de dados espacial para a Proteção Civil; (2) Inventariação, catalogação e operacionalização da Informação Geográfica de Base; (3) Sistematização da Informação geográfica agregada, atualizada e produzida no modelo de base de dados espacial definido; (4) Produção de metodologias e critérios uniformes para todo o território do Alto Minho; (5) Modelação Geomática dos riscos naturais e tecnológicos prioritários para o Alto Minho.

ÍNDICE

ÍNDICE DE FIGURAS	4
ÍNDICE DE TABELAS.....	4
ACRÓNIMOS.....	5
PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO	9
1. INTRODUÇÃO	9
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO.....	11
3. OBJETIVOS GERAIS.....	12
4. ENQUADRAMENTO LEGAL	13
4.1. Legislação estruturante	13
4.2. Legislação específica	14
5. ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO	16
6. ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	18
7. ATIVAÇÃO DO PLANO	20
7.1. Competência para a ativação do plano	20
7.2. Critérios para a activação do plano.....	22
8. PROGRAMA DE EXERCÍCIOS.....	27

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Riscos de origem natural, tecnológica e mistos analisados no âmbito do PMEPCAVV	12
Figura 2. Principais diplomas que regulamentam matérias de interesse para a prevenção de diferentes tipologias de risco	15
Figura 3. Critérios para activação do PMEPCAVV	25
Figura 4. Esquema relativo ao aperfeiçoamento dos exercícios de emergência	28

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1. Critérios para a definição do grau de gravidade	26
Tabela 2. Critérios para a ativação do PMEPCAVV, de acordo com o grau de gravidade e de probabilidade da ocorrência	26
Tabela 3. Calendarização dos exercícios de emergência no período de 2 anos após aprovação do plano	29

ACRÓNIMOS

AHBV	Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários
ANPC	Autoridade Nacional de Proteção Civil
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
APC	Agentes de Proteção Civil
ARP	Associações de Radioamadores Portugueses
BAL	Base de Apoio Logístico
BCIN	Brigadas de Combate a Incêndios
BVAVV	Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez
CB	Corpo de Bombeiros
CCO	Centro de Coordenação Operacional
CCOD	Centro de Coordenação Operacional Distrital
CCON	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CDOS	Comando Distrital de Operações de Socorro
CDPC	Comissão Distrital de Proteção Civil
CM	Câmara Municipal
CMA	Centros de Meios Aéreos
CAV	Câmara Municipal de Arcos de Valdevez
CMDF	Comissão Municipal de Defesa da Floresta
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNE	Corpo Nacional de Escutas
CNOS	Comando Nacional de Operações de Socorro
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
CPO	Comandantes de Permanência as Operações
CODIS	Comandante Operacional Distrital
COM	Comandante Operacional Municipal
COS	Comandante de Operações de Socorro
CPO	Comandante de Permanência às Operações
CPX	Comand Post Exercise
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
DFCI	Defesa da Floresta contra Incêndios
DGAM	Direção Geral de Autoridade Marítima
DGS	Direção Geral de Saúde

DON	Directiva Operacional Nacional
ECIN	Equipas de Combate a Incêndios Bombeiros
EDP	Electricidade de Portugal
EI	Equipas de Intervenção
ELAC	Equipas Logísticas de Apoio ao Combate
EMGFA	Estado-Maior General das Forças Armadas
ESF	Equipas de Sapadores Florestais
FA	Forças Armadas
FOCON	Força Operacional Conjunta
GIPS	Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro
GNR	Guarda Nacional Republicana
GTF	Gabinete Técnico Florestal
ICNF	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
INAG	Instituto da Água
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
JF	Junta de Freguesia
LBPC	Lei de Bases de Proteção Civil
LivEx	<i>Live Exercise</i>
NEP	Normas de Execução Permanente do Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil
NOP	Normas Operacionais Permanentes do Comando Nacional de Operações de Socorro
OCS	Órgãos de Comunicação Social
PBH	Plano de Bacia Hidrográfica
PCO	Posto de Comando Operacional
PAL	Pessoal Apoio Logístico
PCOC	Posto de Comando Operacional Conjunto
PDM	Plano Diretor Municipal
PJ	Polícia Judiciária
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
POM	Plano Operacional Municipal
SEPNA GNR	Serviço da Protecção da Natureza e do Ambiente da GNR
SF	Sapadores Florestais
SIG	Sistema de Informação Geográfica
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Arcos de Valdevez

SNIRH	Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
TO	Teatro de Operações
ZA	Zona Apoio
ZCR	Zona Concentração e Reserva
ZS	Zona de Sinistro

Parte I – Enquadramento geral do plano

Parte II – Organização da resposta

Parte III – Áreas de intervenção

Parte IV – Informação complementar

PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO

1. INTRODUÇÃO

Cada vez mais a organização da sociedade se torna complexa, encontrando-se sujeita a riscos de ordem diversa que provocam um maior ou menor grau de perturbação, de acordo com a menor ou maior preparação da sociedade face a estes fenómenos. De acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho), a proteção civil é a atividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram.

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, adiante designado abreviadamente por PMEPCAVV, é um instrumento de gestão operacional para resposta a eventuais acidentes graves ou catástrofes, sendo um documento simples, flexível, dinâmico, adequado e preciso. O PMEPCAVV enquadra-se na designação de plano geral, isto é, a sua elaboração permite enfrentar a generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se admitem para o concelho e minimizar as suas consequências, contendo para tal, um conjunto de medidas, normas, regras de procedimentos e missões. Neste sentido, um dos principais objetivos considerados na elaboração do PMEPCAVV foi a sua adequação às efectivas necessidades operacionais, tendo para o efeito, se procedido a uma recolha criteriosa e rigorosa de informação no âmbito da análise de riscos, a avaliação de meios e recursos disponíveis e a clarificação dos conceitos e procedimentos a adotar.

Por outro lado, com o intuito de tornar o PMEPCAVV um documento estruturante foi dada especial importância às indicações de cariz operacional, garantindo sempre a sua flexibilidade de maneira a se adaptarem à multiplicidade de situações que possam surgir. Paralelamente, a elaboração deste Plano funciona igualmente como um instrumento de apoio à organização, calendarização e definição de objetivos no que se refere a exercícios de proteção civil a realizar.

O PMEPCAVV tem no Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez a figura de Diretor do Plano, sendo que o mesmo poderá ser substituído pelo Vereador com competência delegada na área da Proteção Civil, caso, por algum motivo, se encontre impossibilitado de exercer as suas funções.

Dos diferentes princípios especiais pelos quais as actividades de proteção civil se devem reger e que o PMEPCAVV adota, merecem especial referência o princípio de prevenção e precaução, segundo o

qual os riscos devem ser antecipados de forma a eliminar as suas causas ou reduzir as suas consequências, e o princípio da unidade de comando, que determina que todos os agentes atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.

A organização do PMEPCAVV reflete precisamente o estabelecimento daqueles princípios, em que:

- Na Parte I apresenta-se o enquadramento do Plano em termos legais e relativamente a outros instrumentos de planeamento e gestão do território, e abordam-se as questões relacionadas com a sua ativação. Definem-se os mecanismos que permitem a otimização da gestão dos meios e recursos existentes no concelho através da organização de exercícios de emergência;
- Na Parte II do Plano aborda-se o ponto referente à organização da resposta, define-se o quadro orgânico e funcional da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) a convocar na iminência ou ocorrência de situações de acidente grave ou catástrofe, bem como o dispositivo de funcionamento e coordenação das várias forças e serviços a mobilizar nessas situações;
- Na Parte III referem-se as diversas áreas de intervenção, entidades envolvidas e formas de atuação;
- Na Parte IV, relativa à informação complementar, apresenta-se uma caracterização do concelho, identificam-se os diferentes riscos a que o concelho de Arcos de Valdevez se encontra sujeito, avaliando-se a probabilidade da sua ocorrência e os danos que lhes poderão estar associados. Indicam-se ainda os contactos das várias entidades e respetivos intervenientes, bem como, o inventário de meios e recursos disponíveis para responder a situações de acidente grave ou catástrofe, para além de modelos a nível documental de controlo e registo.

O PMEPCAVV entra formalmente em vigor, para efeitos de execução, planeamento de tarefas e análise dos meios e recursos existentes, no primeiro dia útil seguinte ao da publicação da deliberação de aprovação no Diário da República e será revisto, no mínimo, de 2 em 2 anos ou atualizado sempre que se considere necessário. Após o PMEPCAVV estar aprovado, o Município de Arcos de Valdevez dispõe de um prazo de 180 dias para realizar um exercício de teste ao Plano, de acordo com Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho.

Ao longo da elaboração do plano surgiram algumas dificuldades, como a análise do histórico de ocorrências de emergência para um prazo superior a 10 anos, devido à inexistência de registos de dados compilados e organizados.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O PMEPCAVV é um Plano de âmbito municipal, elaborado pelo Município de Arcos de Valdevez (MAVV) e aprovado pela Comissão Nacional de Protecção Civil (CNPC), mediante parecer prévio da Comissão Municipal de Protecção Civil e da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC).

Em conformidade com a Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho, da Comissão Nacional de Protecção Civil, o Plano Municipal de Emergência do Concelho de Arcos de Valdevez é designado como plano Geral, cujo âmbito de aplicação territorial e administrativo se circunscreve ao referido território concelhio, no sentido de enfrentar todas as ações de proteção civil.

Relativamente à Nomenclatura das Unidades Territoriais para fins Estatísticos (NUTS) de nível II e III, o concelho de Arcos de Valdevez insere-se na região Norte e na sub-região Minho-Lima. Pertence ao distrito de Viana do Castelo, com uma área de 448Km² repartida por um total de 36 freguesias (Mapa 1 – Secção II - Parte IV). O concelho de Arcos de Valdevez faz fronteira com os concelhos de Ponte da Barca, Ponte de Lima, Paredes de Coura, Monção, Melgaço e com a Galiza (Espanha). Refere-se que, aproximadamente 1/3 do território (14.030ha) fazem parte integrante do Parque Nacional da Peneda-Gerês.

Pretende-se com o Plano Municipal de Emergência, clarificar e definir as atribuições e responsabilidades de cada um dos agentes de proteção civil concelhios e com os organismos e entidades de apoio implantados no concelho, perante situações de acidente grave ou catástrofe. Pretende-se igualmente, dar orientações e definir bases e princípios gerais para programas de treino e avaliação dos agentes de proteção civil, bem como, assegurar o controlo das operações de âmbito concelhio.

Seguidamente apresentam-se os riscos/susceptibilidades que merecem maior destaque no concelho, os quais irão ser analisados no Ponto 5 da Secção II – Parte IV).

Figura 1. Riscos de origem natural, tecnológica e mistos analisados no âmbito do PMEPCAVV



3. OBJETIVOS GERAIS

O PMEPCAVV, de cariz geral, encontra-se sujeito a atualização periódica e deve ser objeto de exercícios frequentes, com vista a testar a sua operacionalidade. O PMEPCAVV tem como principais objetivos:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências justifique a ativação do PMEPCAVV;

- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

O bom funcionamento do Plano e das suas medidas depende da concretização de cada um dos objetivos, pelo que deverá ser alvo constante de melhorias de acordo com a experiência que vai sendo adquirida ao longo da sua vigência.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

O PMEPCAVV é um documento no qual a autoridade de proteção civil municipal exprime a sua intenção relativamente ao modo como pretende que atuem os agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio, quando empenhados numa futura operação de proteção civil.

A elaboração do PMEPCAVV, assim como a respetiva execução, encontram-se regulamentados por legislação diversa, que vai desde a organização da atividade das entidades com responsabilidades no âmbito de proteção civil, passando pelas normas a seguir na elaboração do Plano, até à legislação relativa à segurança de diferentes tipos de infraestruturas.

Neste Ponto faz-se referência à legislação estruturante que sustenta a elaboração do Plano. No entanto, no Ponto 8 da Secção III - Parte IV do PMEPCAVV, encontra-se referenciada a listagem dos diplomas legais relevantes para efeitos do Plano ou que poderão proporcionar a obtenção de informação complementar no âmbito da proteção civil.

4.1. Legislação estruturante

Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro – Transferência de competência dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro – Concessão de auxílios financeiros às autarquias locais, bem como o regime associado ao Fundo de Emergência Municipal;

Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto – Lei de Segurança Interna;

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008, de 18 de julho – Critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de Proteção Civil;

Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho – Conta de Emergência, que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade;

Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro – Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal.

Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro – Lei das Finanças Locais;

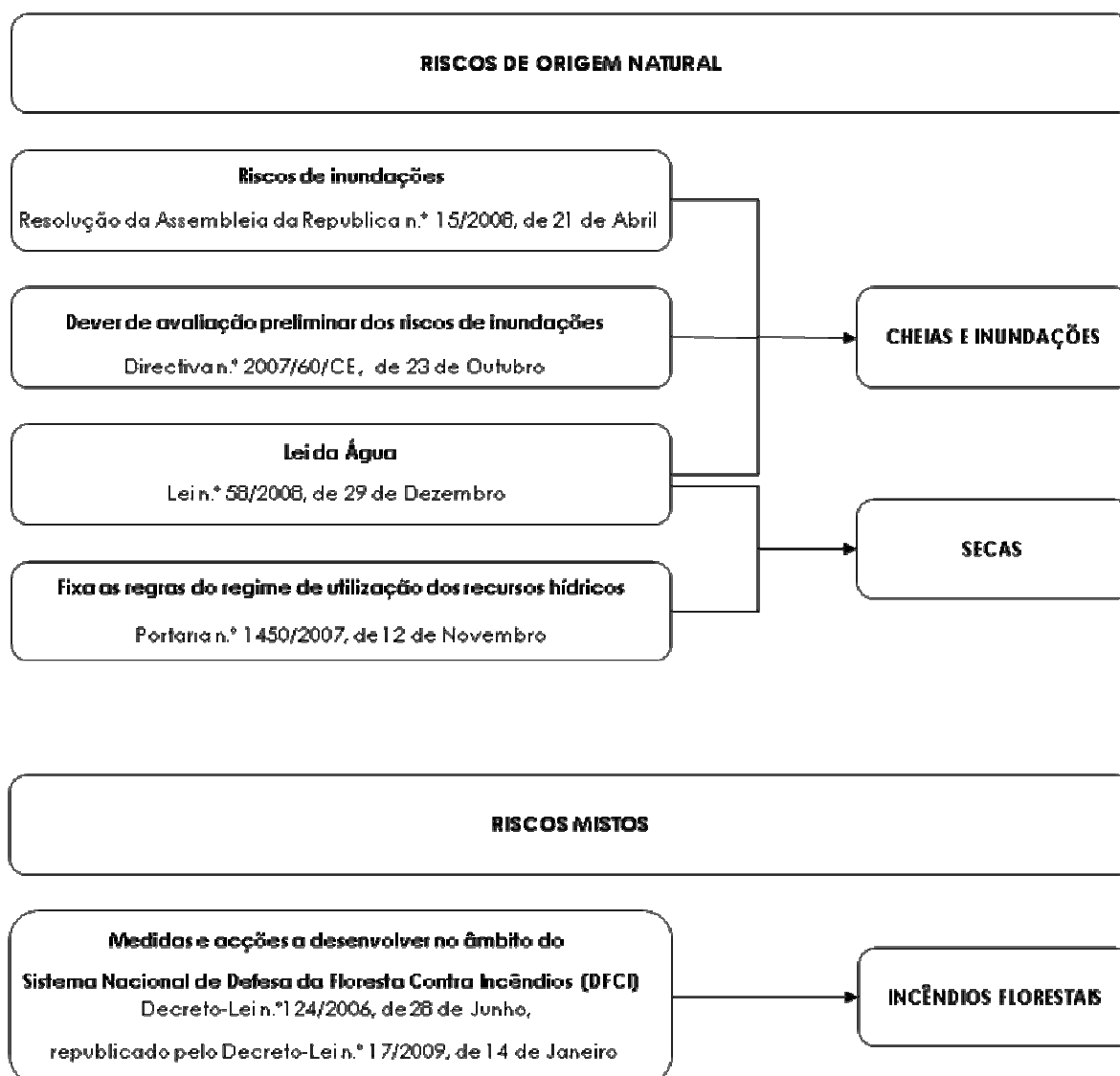
Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) – define o conjunto de estruturas, normas e procedimentos que asseguram todos os agentes de proteção civil, atuam no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respectiva dependência hierárquica e funcional e visa responder a situações de eminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe;

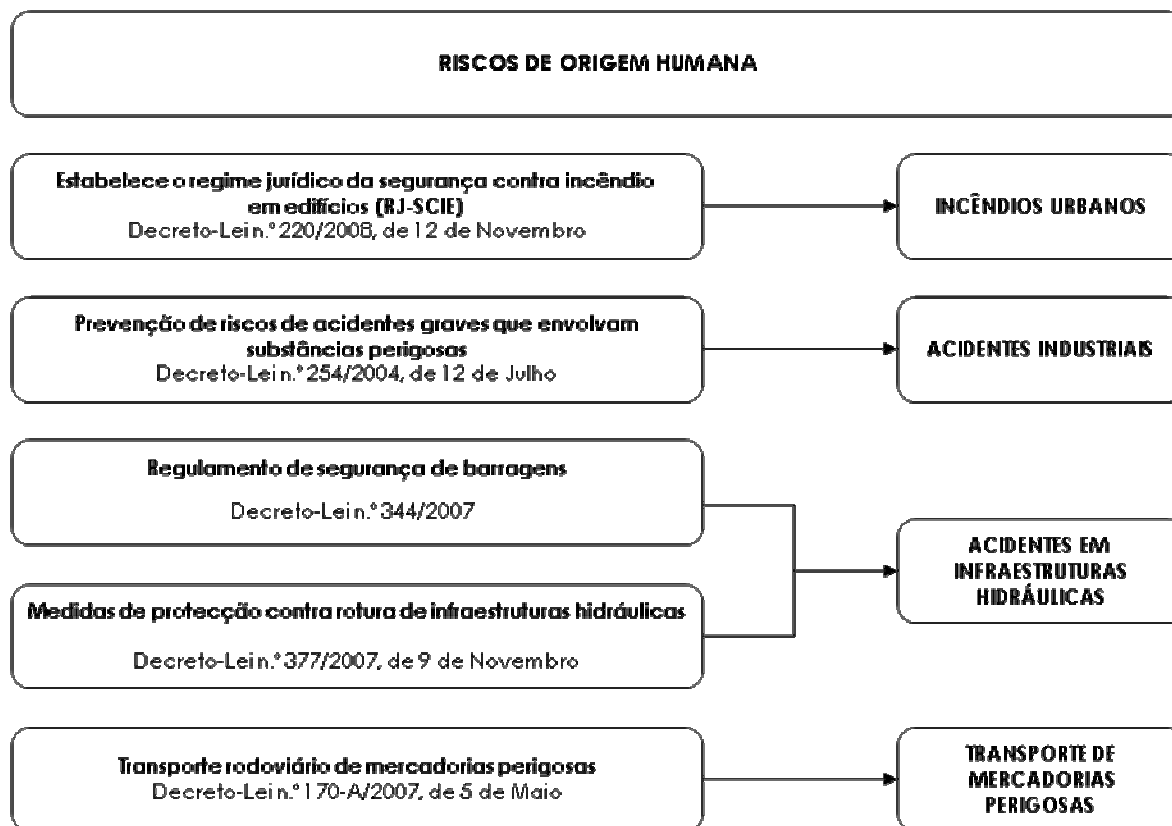
Lei n.º 27/2006, de 3 de julho – Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil.

4.2. Legislação específica

Na figura 2 apresentam-se os principais diplomas legais que regulamentam diferentes matérias de interesse para a prevenção de riscos naturais, mistos e de origem humana, no âmbito municipal.

Figura 2. Principais diplomas que regulamentam matérias de interesse para a prevenção de diferentes tipologias de risco





5. ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO

Neste ponto aborda-se o historial de planeamento de emergência de âmbito municipal, tendo como objetivo identificar as principais omissões, de forma a colmatar lacunas identificadas em situações de emergência anteriores e atualizar a informação.

Dos antecedentes do processo de planeamento de emergência do concelho de Arcos de Valdevez evidencia-se o seguinte histórico:

a) Versões anteriores do Plano e respetivas datas de aprovação

O PMEPCAVV obteve aprovação prévia em reunião da Comissão Municipal de Proteção Civil a 23 de abril de 1999 e da Câmara Municipal em reunião de 14 de junho de 1999. Para dar cumprimento ao disposto na alínea e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 23/93, de 19 de julho, o referido plano

foi remetido para a Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), tendo sido aprovado a 9 de janeiro de 2002, conforme o disposto no número 5, do artigo 21.º da Lei n.º 113/91, de 29 de agosto (Lei de Bases da Proteção Civil), conjugado com o artigo 4.º do regulamento interno da CNPC.

Em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho, a qual aprova a Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, o PMEPCAVV foi revisto, tendo obtido parecer favorável em reunião do executivo municipal a 26 de janeiro de 2009 e em reunião da CMPC de 4 de fevereiro de 2009. Em abril de 2010 foi enviado ofício da ANPC a informar que antes de ser submetido a apreciação da CNPC, o plano de emergência deverá ser alvo de retificações, conforme parecer exarado pela referida entidade.

b) Anteriores ativações do Plano

O PMEPCAVV foi ativado em duas situações, nomeadamente:

- Deslizamento de terras, designado por *mudflow* – dia 7 de dezembro de 2000, Lugar de Frades, Freguesia de Portela;
- Incêndio Florestal do Mezio – de 7 a 17 de agosto de 2006, tendo sido activado o PME no dia 12 e 13 de agosto.

c) Exercícios de teste ao Plano

No dia 6 de dezembro de 2000 foi realizado um exercício ao Plano que se intitulou “VALIMEX 2000”, abrangendo os CMOEPC de Arcos de Valdevez, Ponte da Barca e Ponte de Lima, cujo cenário de catástrofe é originado por uma intensa e prolongada precipitação, acompanhada de ventos fortes, causado cheias e inundações, cortes de estradas e energia eléctrica bem como deslizamentos de terras.

d) Datas de atualização e identificação dos conteúdos atualizados no Plano

A presente atualização do PMEPCAVV de Arcos de Valdevez visa a supressão das fragilidades e insipiências através da definição dos critérios e normas técnicas a adotar para a elaboração e

operacionalização do PMEPCAVV e a adequação do plano ao novo enquadramento legal do Sistema de Proteção Civil. É importante ainda referir-se que o presente Plano vai permitir a validação dos locais e dos riscos caracterizados na revisão anterior, bem como a realização da análise de outros riscos não abordados na mesma versão e que se considera serem importantes para a proteção da população, relativamente a riscos naturais, tecnológicos e mistos.

O PMEPCAVV foi sujeito a consulta pública, das componentes não reservadas, pelo prazo de 30 dias, o qual decorreu entre os dias 29 de dezembro de 2008 e 28 de janeiro de 2009.

Em reunião de Câmara de 26 de janeiro de 2009 as partes do PMEPCAVV não reservadas foram analisadas, obtendo parecer favorável. Em abril de 2010 foi enviado ofício da ANPC a informar que antes de ser submetido a apreciação da CNPC, o plano de emergência deverá ser alvo de retificações, conforme parecer exarado pela referida entidade.

O presente plano resulta de uma revisão em todas as suas partes integrantes assim como a inclusão da análise de risco. Neste sentido o presente plano foi sujeito a consulta pública de....

A CMPC emitiu parecer prévio positivo ao PMEPCAVV na reunião de de de

6. ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

A elaboração do PMEPCAVV teve em consideração a articulação com os instrumentos de planeamento e ordenamento do território, de âmbito distrital e municipal. Neste sentido, o PMEPCAVV articula-se principalmente com:

- **Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Viana do Castelo (PDEPCVC)** – à data de elaboração do PMEPCAVV, este plano, encontra-se em fase de revisão, de acordo com a legislação em vigor (Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho), pelo que na próxima revisão do PMEPCAVV será realizada a devida articulação com o referido Plano, nomeadamente ao nível da organização operacional e missões dos vários intervenientes.
- **Plano de Operações Distrital de Viana do Castelo n.º 2/2012 (Neve)**, homologado pela ANPC a 28 de janeiro de 2013.

- **Plano de Operações Distrital de Viana do Castelo n.º 1/2013 (Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais)**, homologado pela ANPC a 22 de abril de 2013.
- **Plano Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Viana do Castelo 2010-2014**, aprovado em Comissão Distrital de Defesa da Floresta a 18 de abril de 2010.
- **Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos concelhos vizinhos** - operacionalmente o PMEPCAVV articula-se com os municípios de Ponte da Barca, Ponte de Lima, Paredes de Coura, Monção e Melgaço. Esta articulação prende-se não só com as estratégias de intervenção e prevenção previstas, como também com os critérios utilizados no levantamento e organização dos meios materiais e humanos disponíveis, e com a metodologia de análise de riscos e vulnerabilidades, as quais foram desenvolvidas no âmbito de uma candidatura conjunta ao ON.2 – Eixo Prioritário III – Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial, denominada Protec | Georisk e que garantem um nível de rigor e detalhe muito elevado. Esta uniformização com os PMEPC dos concelhos vizinhos facilita ainda a definição de estratégias de intervenção conjuntas aquando de situações de emergência que afetem em simultâneo mais que um destes concelhos.
- **Plano Director Municipal (PDM) de Arcos de Valdevez** – a aprovação da Revisão do Plano Director Municipal de Arcos de Valdevez, bem como o respectivo Regulamento, plantas de Ordenamento e de Condicionantes foi publicada em Diário da República, através do Aviso n.º 24235/2007, de 10 de Dezembro de 2007.

A cartografia do PDM foi essencial para a análise de riscos (cartografia vectorial 10k, cartas de ordenamento, de condicionantes, de urbanização e de pormenor).

A informação produzida no âmbito da elaboração do PMEPCAVV deverá constituir no futuro, um importante instrumento de planeamento e ordenamento da área concelhia. Assim, a informação produzida no âmbito da elaboração do PMEPCAVV deverá ser igualmente considerada em futuras atualizações do PDM (ou seja, a informação mais recente produzida no âmbito da atualização do PMEPCAVV deverá ser revertida no PDM, sendo o inverso igualmente verdadeiro, garantindo-se assim que ambos permaneçam articulados).

Os elementos referidos como de interesse operacional (como locais para abrigo das populações deslocadas, zonas de concentração de reserva, locais de reunião de mortos e sepultamentos de

emergência, a referir na Parte III deverão ser considerados em processos de ordenamento e planeamento territorial.

- **Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Arcos de Valdevez** – aprovado pelo ICNF a 20 de maio de 2009, define as medidas necessárias à Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI), sendo um instrumento sectorial de gestão territorial, com competências operacionais de planeamento, programação, organização e execução de medidas e ações de prevenção, pré-supressão e reabilitação de áreas ardidas.

Na análise de riscos do PMEPCAVV (Secção II – Parte IV) teve-se em consideração a harmonização entre a especificidade dos riscos do concelho e os riscos identificados nos diferentes instrumentos de planeamento e ordenamento do território vigentes para a área territorial concelhia.

A cartografia de riscos produzida no âmbito do PMEPCAVV, encontra-se em formato digital, seguindo as orientações do Guia Metodológico para a Produção de Cartografia Municipal de Risco e para a Criação de Sistemas de Informação Geográfica de Base Municipal (ANPC, 2009), garantindo a articulação atual e futura com os instrumentos de gestão territorial do município. Desta forma, é possível confrontar geograficamente as áreas de maior susceptibilidade e risco do concelho com os diversos instrumentos de planeamento e ordenamento do território, facilitando assim a respetiva articulação biunívoca. Além disso, a base de dados geográfica do PMEPCAVV encontra-se disponível para integrar a plataforma SIG da ANPC.

Refere-se que o PMEPCAVV deverá também servir de referência à elaboração de Planos Especiais de Emergência específicos do concelho, bem como à concretização de Diretivas, Planos e Ordens de Operações dos diversos agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio implantados no concelho.

7. ATIVAÇÃO DO PLANO

7.1. Competência para a ativação do plano

A ativação do PMEPCAVV, em situações de acidente grave ou catástrofe, encontra-se relacionada com a dimensão das consequências (verificadas ou previstas) do acidente grave ou da catástrofe em

termos de efeitos graves na saúde, funcionamento e segurança da comunidade e de impactos no ambiente que exijam o acionamento de meios públicos e privados adicionais.

A ativação do PMEPCAVV visa assim assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao plano e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos. Desta forma, garante-se a criação de condições favoráveis à mobilização rápida, eficiente e coordenada de todos os meios e recursos disponíveis no concelho de Arcos de Valdevez, bem como de outros meios de reforço que sejam considerados essenciais e necessários para fazer face às situações de acidente grave ou catástrofe.

Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º, concatenado com o n.º 2 do artigo 38.º, da Lei de Bases de Proteção Civil e tal como disposto no n.º 3 do artigo 3.º da Lei 65/2007 de 12 de novembro, **a competência para ativação do PMEPCAVV é da respetiva Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)**. A CMPC de Arcos de Valdevez assumirá a coordenação institucional das atividades de proteção civil mais urgentes, competindo ao Comandante Operacional Municipal (COM) acompanhar e assumir a coordenação operacional das mesmas. Salienta-se que à data de elaboração do presente plano o COM não se encontra nomeado, pelo que o Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez assumirá interinamente as suas funções.

No entanto, em condições excecionais, quando a natureza do acidente grave ou catástrofe assim o justificar, por razões de celeridade do processo, a CMPC poderá reunir com composição reduzida, no caso de ser impossível reunir a totalidade dos seus membros, circunstância em que, a ativação será sancionada posteriormente pelo plenário da Comissão (a forma de convocação da CMPC encontra-se descrita no ponto 2.1, da Secção I – da Parte IV do Plano). Em reunião da CMPC de 4 de fevereiro de 2009, deliberou-se que a composição reduzida da referida CMPC é composta pela Câmara Municipal e outra entidade, dependendo do tipo de ocorrência.

Uma vez assegurada a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe, deverá ser **declarada a desativação do Plano pela CMPC**. Nesta sequência, deverão ser desenvolvidos os respetivos mecanismos de desativação de emergência por todas as entidades envolvidas aquando da ativação do Plano, incluindo as que compõem a CMPC. Assim, cada entidade desenvolve os devidos procedimentos internos com as respetivas equipas e plataformas logísticas para que sejam desativados os procedimentos extraordinários adotados.

A CMPC deverá estabelecer um contacto permanente com o CDOS de Viana do Castelo, de modo a comunicar a ativação/desativação do PMEPCAVV, a agilizar as estratégias de intervenção e a garantir o fluxo contínuo de informação atualizada da situação. De salientar ainda que a ativação/desativação do PMEPCAVV deverá também ser comunicada aos municípios adjacentes.

A publicitação da ativação e desativação do PMEPCAVV será realizada, sempre que possível, pelo Gabinete de Comunicação do Município de Arcos de Valdevez, através do seu sítio na internet (www.cmav.pt), de comunicados escritos à população, afixando-os nos locais já utilizados pela CMAV (ex: editais), e por vários órgãos de comunicação social, nomeadamente:

- **Divulgação imediata** - televisão, rádios nacionais e rádios regionais e locais:

Rádio Valdevez

- **Imprensa escrita** - jornais nacionais e jornais regionais e locais:

Jornal Notícias dos Arcos

Jornal Notícias Arcoenses

7.2. Critérios para a ativação do plano

Uma vez que o PMEPCAVV é um plano geral, destinado a enfrentar a generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe, a transversalidade dos riscos nele considerados torna difícil a definição de parâmetros e de critérios específicos universalmente aceites e coerentes para se proceder à sua ativação. Assim, considerou-se que os critérios que permitem apoiar a decisão de ativação do PMEPCAVV são suportados na conjugação do grau de intensidade das consequências negativas das ocorrências, ou seja, grau de gravidade, com o grau de probabilidade/frequência de consequências negativas (metodologia baseada na Diretiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007, de 16 de maio).

Nos termos do artigo 16º da Lei n.º 65/2007 de 12 de novembro, o PMEPCAVV será ativado quando existir a iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, e que justifiquem a adoção imediata de medidas excepcionais de prevenção, planeamento e informação.

PROBABILIDADE

A **avaliação do grau de probabilidade** de acidente grave ou catástrofe é da competência da CMPC, com base na informação recolhida pelo SMPC e apoiada pelos sistemas de monitorização previstos no Plano (ver Ponto 2.3 da Secção I – Parte IV).

No que se refere aos sistemas de monitorização de abrangência nacional, a ANPC, em estreita colaboração com diversas entidades, nomeadamente, o Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), a Direção-Geral de Saúde (DGS), a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), o Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), entre outras, tem capacidade para avaliar o grau de probabilidade difundido ao CDOS de Viana do Castelo o qual por sua vez informa os agentes de proteção civil do concelho e o SMPC de AVV.

A CMPC recorrerá igualmente, para definição do grau de probabilidade, a informação recolhida no terreno pelo SMPC e/ou agentes de proteção civil implantados no terreno. A avaliação do grau de probabilidade permite prevenir os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou de catástrofe deles resultantes, atenuando assim estes riscos e limitando os seus efeitos.

No PMEPCAVV definiram-se duas classes de probabilidade, as quais integram a metodologia de cadeia de decisão adotada. A informação base que permitirá estabelecer se a situação corresponde a uma das classes definidas será a disponibilizada pelas entidades acima referidas. As classes de probabilidade tidas para referência no presente plano são:

- **Elevada** – A probabilidade do evento afetar a área do concelho é igual ou superior a 25%;
- **Confirmada**.

GRAVIDADE

No que se refere à **avaliação do grau de gravidade** do acidente grave ou da catástrofe ocorrido no concelho, esta deverá ser realizada pelo COM (ou pelo Comandante dos Bombeiros Voluntários de AVV, no caso do COM não estar nomeado) em colaboração e comunicação permanente com os agentes de proteção civil do concelho, nomeadamente, Corpo de Bombeiros Voluntários de AVV e GNR, e comunicado ao Presidente da Câmara Municipal (Diretor do PMEPCAVV) juntamente com o respetivo ponto de situação. Desta forma, o Presidente e a CMPC têm à sua disposição informação

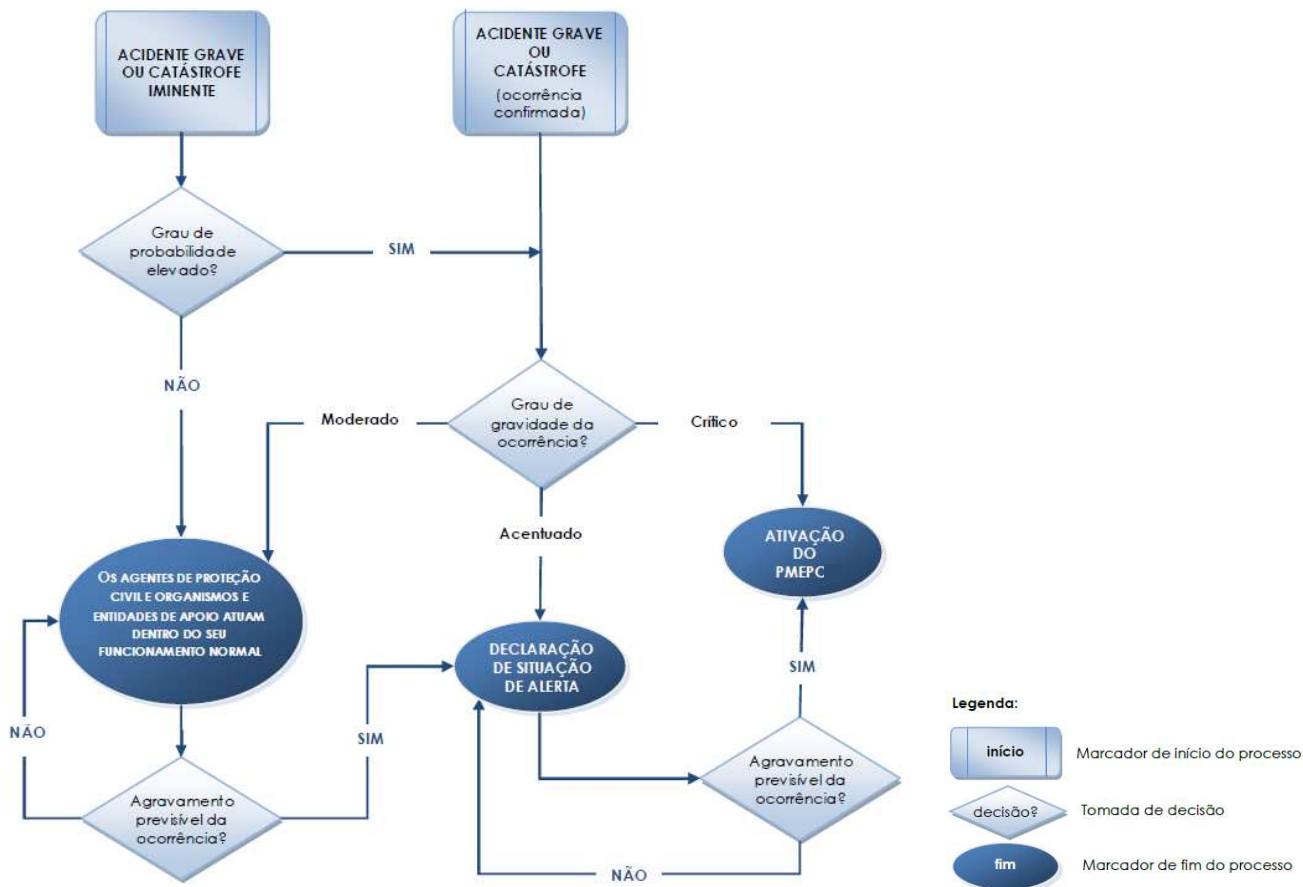
que permite apoiar a decisão de ativação do Plano. A tipificação do grau de gravidade tem como base a escala de intensidade das consequências negativas das ocorrências. Foram tidos como critérios para determinar o grau de gravidade:

- **Número de vítimas padrão** – Valor ponderado considerando os pesos relativos para feridos graves e ligeiros considerados na fórmula de cálculo do indicador de gravidade da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária ($IG = 1 \times \text{número de mortos} + 0,1 \times \text{Feridos Graves} + 0,03 \times \text{Feridos Ligeiros}$);
- **Dano material em infraestruturas** - Valor aproximado, relativo ao custo de reposição (não a custo de mercado) e que não inclui o valor de danos em viaturas;
- **Necessidade de evacuação de locais.**

A combinação das classes definidas para os parâmetros supracitados forma 3 classes de grau de gravidade: **moderada, acentuada e crítica** (embora as designações usadas sejam as mesmas da ANPC, importa realçar que estas foram definidas tendo por base parâmetros específicos do PMEPCAVV - isto é, estas designações a usar no âmbito municipal não apresentam correspondência direta com as usadas pela ANPC para o nível nacional e distrital).

Os mecanismos e as circunstâncias fundamentadoras para a ativação do Plano, que determinam o início da sua obrigatoriedade, em função dos cenários nele considerados, encontram-se descritos na figura 3, na tabela 1 (definição dos graus de gravidade) e na tabela 2 (critérios para a ativação do PMEPCAVV). As ações a serem desencadeadas no âmbito da ativação do PMEPCAVV encontram-se descritas na Parte III e no Ponto 11 da Secção III – Parte IV.

Figura 3. Critérios para activação do PMEPCAVV



Na tabela 1, apresentam-se os critérios para a ativação do PMEPCAVV em caso de ocorrência ou na iminência de acidente grave ou catástrofe.

Tabela 1. Critérios para a definição do grau de gravidade

DANO MATERIAL EM INFRAESTRUTURAS (€) ¹	≤10 PESSOAS DESLOCADAS			>10 PESSOAS DESLOCADAS		
	NÚMERO DE VÍTIMAS-PADRÃO ¹			NÚMERO DE VÍTIMAS-PADRÃO		
	[0-5[[5-20]	>20	[0-5[[5-20]	>20
< 1 000 000	Moderada	Acentuada	Crítica	Crítica	Crítica	Crítica
[1 000 000 - 5 000 000]	Acentuada	Acentuada	Crítica	Crítica	Crítica	Crítica
> 5 000 000	Acentuada	Crítica	Crítica	Crítica	Crítica	Crítica

¹ Não inclui o valor de danos em viaturas

Tabela 2. Critérios para a ativação do PMEPCAVV, de acordo com o grau de gravidade e de probabilidade da ocorrência

GRAU DE PROBABILIDADE ²	GRAU DE GRAVIDADE		
	Moderada	Acentuada	Crítica
ELEVADA Probabilidade de ocorrência superior a 25%	Actividade normal	Declaração de situação de alerta de âmbito municipal	Activação do Plano
CONFIRMADA Ocorrência real verificada	Actividade normal	Declaração de situação de alerta de âmbito municipal	Activação do Plano
AGRAVAMENTO EXPECTÁVEL DA OCORRÊNCIA CONFIRMADA	Declaração de situação de alerta de âmbito municipal	Activação do Plano	Plano Ativado

² Chama-se a atenção para o facto do grau de probabilidade a definir dever ter por base não só a possibilidade de ocorrência de determinado acidente grave ou catástrofe no concelho, como também o grau de gravidade potencial associado ao mesmo. Ou seja, deverá ser, no fundo, a estimativa da probabilidade de ocorrer determinado acidente grave ou catástrofe com potencial de gerar um determinado grau de gravidade.

Em síntese, a **ativação do PMEPCAVV** é aplicável nos casos em que:

- A emergência não pode ser (ou preveja-se que não possa ser) gerida de forma eficaz usando apenas os recursos dos agentes de proteção civil, sendo necessário implementar e agilizar o acesso a meios de resposta suplementar (organismos e entidades de apoio);
- Nas situações em que se verifique, ou se preveja, a necessidade de se proceder à deslocação de um número elevado de pessoas.

De salientar ainda que em situações profundamente anómalas, em que se verifique que os critérios base considerados para a ativação do PMEPCAVV não são os mais adequados, poderá o Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez declarar a situação de alerta de âmbito municipal, de modo a reunir a CMPC e averiguar a necessidade de se ativar o PMEPC.

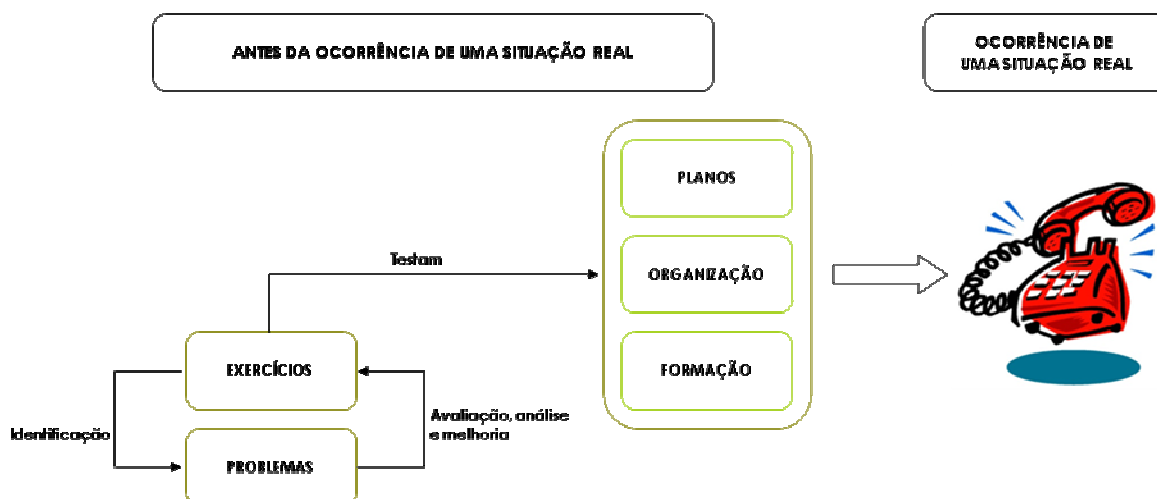
Em conclusão, importa sublinhar que se entende que é sempre preferível ativar o Plano antecipadamente do que demasiado tarde, assim como, é sempre mais fácil e preferível desmobilizar meios que se tenha verificado desnecessários do que mobilizá-los após verificada a sua necessidade em plena situação de acidente grave ou catástrofe.

8. PROGRAMA DE EXERCÍCIOS

Para verificar a operacionalidade do plano, é necessário a realização de exercícios periódicos. Estes exercícios visam, de acordo com o objetivo para o qual estão direcionados, melhorar a mobilização e coordenação dos vários intervenientes em situações de emergência decorrentes de acidentes graves ou catástrofes de origem natural, tecnológica ou mista, testando comunicações, procedimentos, avaliando as falhas e mitigando deficiências ao longo do exercício, através da adoção de medidas corretivas e/ou preventivas. As ações corretivas podem levar a alterações no PMEPCAVV, procedimentos, equipamentos, instalações e formação, que são novamente testados durante os exercícios subsequentes. Os exercícios permitem igualmente a identificação de estrangulamentos no sistema, a que se deve atender com especial atenção.

A figura 4 representa esquematicamente o objetivo dos exercícios de emergência.

Figura 4. Esquema relativo ao aperfeiçoamento dos exercícios de emergência



Podem ser realizados diferentes tipos de exercícios, destacando-se os exercícios de Postos de Comando (*Command Post Exercises, CPX*) e os exercícios à escala real (*Live Exercises – LivEx*).

- **Exercício de posto de comando, CPX** (*Command Post Exercise, CPX*) – aquele que se realiza em contexto de sala de operações e tem como objetivos testar o estado de prontidão e a capacidade de resposta e de mobilização de meios das diversas entidades envolvidas nas operações de emergência; Trata-se de um exercício específico para pessoal de direção, coordenação e comando, permitindo exercitar o planeamento e conduta de missões e treinar a capacidade de decisão dos participantes;
- **Exercício LivEx (com meios no terreno)**, entende-se um exercício de ordem operacional, no qual se desenvolvem missões no terreno, com meios humanos e equipamento, permitindo avaliar as disponibilidades operacionais e as capacidades de execução das entidades envolvidas.

A seleção e calendarização de exercícios de emergência constituem uma das principais responsabilidades da CMPC. Assim, e de acordo com a legislação em vigor, **será realizado pelo menos um exercício de teste ao PMEPCAVV de 2 em 2 anos**. No entanto, sem prejuízo do disposto, serão realizados outros exercícios e simulacros, que se considerem pertinentes e outros mediante solicitação ao SMPC. A seleção do tipo de exercício a efetuar deverá ter em consideração os principais riscos identificados para o concelho, assim como, os meios materiais e humanos cuja eficiência e eficácia se

pretendem testar. No Ponto 6 da Secção III, da Parte IV do PMEPCAVV, encontram-se identificados os objetivos, os cenários, os meios materiais e as entidades envolvidas para cada tipo de risco passíveis de ocorrer no concelho.

Na tabela 3 encontra-se, de forma resumida, a calendarização dos exercícios de emergência a realizar no âmbito do PMEPCAVV para o período de 2015-2016. De acordo com a legislação em vigor, o **PMEPCAVV será revisto no mínimo de 2 em 2 anos**, e como tal, a primeira revisão do Plano após a publicação da resolução deve ser seguida da realização de um exercício no prazo máximo de 180 dias após a aprovação da revisão. Os dados relativos aos exercícios ao PMEPCAVV serão inseridos no Ponto 6 da Secção III – Parte IV.

Tabela 3. Calendarização dos exercícios de emergência no período de 2 anos após aprovação do plano

CENÁRIO	Data de realização após aprovação do Plano				TIPO DE EXERCÍCIO	OBJETIVO
	1º SEMESTRE do 1.º ano	2º SEMESTRE do 1.º ano	1º SEMESTRE do 2.º ano	2º SEMESTRE do 2.º ano		
ACIDENTE RODOVIÁRIO E INCÊNDIO URBANO	-	-	X	-	LivEx	Deverá ter como principal objetivo avaliar a eficiência e eficácia nas ações de contenção, manipulação e remoção do local afectado de substâncias perigosas (acidentes com viatura de transporte de mercadorias perigosas), de desencarceramento de vítimas e remoção das viaturas ligeiras e pesadas afectadas. Deverá ter-se como prioridades o controlo de incêndios e dos itinerários de emergência, colocação de meios de transporte, controlo do processo de evacuação (movimento ordeiro das populações, evitando-se o pânico), registo das pessoas deslocadas, aferição de tempos de cada uma das operações.